

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Contrato Nº 54

CONTRATO TRE-PI nº 54/2022**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA QC ARTIGOS MILITARES E BRINDES EIRELLI.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, **Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **QC ARTIGOS MILITARES E BRINDES EIRELLI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 32.800.531/0001-55, estabelecida na Rua Canadá, 85, Rancho Novo – Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26013-210 - Telefone: (21) 2668-6346 / 96443-7729, representada neste ato pelo Sr. **LEANDRO QUINTAS CASACA**, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Processo Eletrônico SEI nº 0016300-20.2022.6.18.8000, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição direta de medalhas do Mérito Eleitoral Desembargador José Vidal de Freitas Grau Ouro, conforme especificado no Termo de Referência 99/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, conforme estabelecido na proposta apresentada pela contratada, doc. SEI nº 1669343.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será efetuado conforme previsto no item 12 do Termo de Referência, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente ao fornecimento do objeto deste pacto, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e nº 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais , sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.31.05 – Ordens Honoríficas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 6 (seis) meses, a contar a data da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato deverá ser exercida por servidor designado para tal fim através de Portaria, cujos papéis estão definidos na Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 12 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuênciam da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo

as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Termo de Referência 99/20232 e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

PRESIDENTE

QC ARTIGOS MILITARES E BRINDES EIRELLI**LEANDRO QUINTAS CASACA**

Representante Legal

- Anexo I – Termo de Referência 99/2022 (1634577)
- Anexo II – Proposta de Preços QC ARTIGOS MILITARES E BRINDES EIRELLI (1669343)



Documento assinado eletronicamente por **Ervan José da Silva Lopes, Presidente**, em 10/10/2022, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Quintas Casaca, Usuário Externo**, em 13/10/2022, às 10:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1672542** e o código CRC **02779884**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 99

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 99/2022**1. OBJETO**

1.1. **Aquisição direta** de medalhas do Mérito Eleitoral Desembargador José Vidal de Freitas Grau Ouro, conforme especificado neste Termo e seus Anexos.

1.2. Unidade demandante: Comissão Permanente de Cerimonial, atendendo a solicitação da Presidência do TRE-PI.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A demanda para aquisição do objeto encontra amparo na Resolução TRE-PI nº 221, de 27.09.2011, alterada pela Resolução TRE-PI nº 307, de 13.7.2015.

2.2. A Medalha do Mérito Eleitoral Desembargador José Vidal de Freitas se destina a homenagear pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, com relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral.

2.2.1. As outorgas serão deliberadas pelo Conselho e dar-se-ão em sessão solene, anualmente realizada, quando da celebração do aniversário do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

2.3. O quantitativo de medalha ora proposta foi definido pela presidência e a especificação pela Comissão Permanente de Cerimonial.

2.4. Sugerimos a contratação direta conforme Estudos Técnicos Preliminares, doc. SEI N° 1630209, com a Empresa **QC Artigos Militares e Brindes Eirelli** que forneceu o menor preço de mercado e está regular com fisco federal, conforme doc. SEI N° 1669391.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

3.1. O material objeto da aquisição com as especificações abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	01	<p>MEDALHA DO MÉRITO ELEITORAL DES. JOSÉ VIDAL DE FREITAS – GRAU OURO</p> <p>Medalha cunhada, conforme o anexo, em Zamak, banhada de dourado, com as seguintes ornamentações:</p> <p>I – Frente: Composta por uma cruz de braços iguais, pátea, de oito pontas, filetada de dourado, sobre um esplendor dourado, tendo ao centro um círculo dourado onde se insere uma balança, símbolo da justiça, ladeada por folhas de louro, que simbolizam a vitória. Acima do círculo encontra-se o desenho estilizado da bandeira do Piauí. Abaixo da balança há a inscrição TRE-PI em fontes tipo sem serifa. Dimensão aproximada é de 6 cm x 6 cm.</p> <p>II - Verso: também dourado, há as inscrições “Medalha do Mérito Eleitoral Desembargador José Vidal de Freitas” e “Tribunal Regional Eleitoral do Piauí”, ambas em caixa alta e em fontes sem serifa. Ao centro do verso o desenho do mapa do Piauí sendo cortado ao meio por uma bandeira do Piauí de forma estilizada.</p> <p>Fita da medalha: colar em fita de gorgurão de (40cm) e velcro, com largura de (4cm), com uma tarja verde ao centro, medindo (10mm), ladeada por dois fios amarelos de 8mm (oito milímetros) e dois filetes azuis nas orlas, de 7 mm (sete milímetros)."</p> <p>Estojo da medalha confeccionados em modelo maleta cor azul Royal em corine, com interior em azul e cetim branco.</p> <p>Dimensões: 15cm (comprimento) x 10cm (largura) x 3,5cm (altura).</p>	10 unidades

3.2. Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. Estima-se um custo total da aquisição direta da ordem de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), conforme planilha de doc. SEI nº 1669363, elaborada com base nos orçamentos doc. SEI N° 1669343.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho**, em remessa única, a serem entregues na Seção de Almoxarifado e Patrimônio, situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico – Bairro Cabral, CEP: 64000-920 – Teresina-PI, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

5.2 O envio da ordem de fornecimento será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela contratada.

5.3 A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará a confirmação tácita.

5.4 Quando da entrega, serão verificadas as características, quantidade, qualidade e condições dos materiais entregues, para fins de recebimento.

5.5. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as normas reguladoras existentes, sendo recusados, total ou parcialmente, se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas ou com vícios, incorreções ou defeitos de fabricação.

5.6. O frete das medalhas será de responsabilidade do TRE-PI.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

6.2. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

6.3. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, contados da data da notificação da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.4. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante

termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios previstos no inciso 6.3, supra.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

7. PRAZO DE GARANTIA

7.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, incluindo oxidação e escurecimento, contado da data da entrega definitiva ao TRE-PI, será de 12 (doze) meses.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 5.1, com a devida comprovação;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.7. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor” ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

9.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

10.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo previsto em lei

11. PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste TRE-PI, mediante depósito bancário em conta corrente do contratado, por intermédio de Ordem Bancária, após a comprovação do recebimento definitivo dos bens adquiridos.

11.2- O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida pelo setor competente do TRE-PI, observada a ordem cronológica de apresentação.

11.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.4. Os preços contratados não serão reajustados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 a contratada poderá sofrer as seguinte sanções:

12.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.1.2. **Multa moratória** mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%
9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%
10	2,5%	20	6,1%	30	13%

12.1.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

12.1.2.2. **Multa compensatória de 20%** (vinte por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das

demais sanções cabíveis;

12.1.2.3. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.1.2.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

12.1.2.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.1.2.6. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
Por até 2 (dois) anos	<ul style="list-style-type: none"> Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis; Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.1.4 **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o contratado deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

12.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

12.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

12.8. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9765, ou pelo e-mail: sealp@tre-pi.jus.br e selic@tre-pi.jus.br.

12.9. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

12.10. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2022.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A Gestão e a Fiscalização do Contrato deverá ser exercida por servidor designado para tal fim através de Portaria, cujos papéis estão definidos na Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Os bens serão solicitados mediante emissão de Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho e celebração de Contrato.

15.2. O contrato terá prazo de vigência de 6 (seis) meses, a contar a data da publicação.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

16.3. Deverá ser respeitado o disposto na Res. nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

16.4. A CPC prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelos telefones (86) 2107-9807 ou pelo e-mail: ceremonial@tre-pi.jus.br

Teresina-PI, 06 de outubro de 2022

Comissão Permanente de Cerimonial

ANEXOS:

- Anexo I – MODELO MEDALHA MÉRITO ELEITORAL DES. JOSÉ VIDAL DE FREITAS – GRAU OURO
- Anexo II– MODELO DO ESTOJO

ANEXO I - MODELO DA MEDALHA MÉRITO ELEITORAL DES. JOSÉ VIDAL DE FREITAS

VISTA FRONTAL



VISTA ANTEVERSO



ESCALA 1/1
Arte: Breno Brito

DETALHE DAS INSCRIÇÕES EM RELEVO



FRENTE



VERSO

ANEXO III - MODELO DO ESTOJO



Documento assinado eletronicamente por **Inaiara Albuquerque Madeira Noronha, Técnico Judiciário**, em 06/10/2022, às 14:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1634577** e o código CRC **17C45E25**.

QC ARTIGOS MILITARES E BRINDES EIRELI

**CONDECORAÇÕES,MEDALHAS,BOTON,SINALIZAÇÃO VISUAL,PLACAS E PLAQUETAS
DISTINTIVOS ,BRASÃO,BRINDE
EMGERAL,DIPLOMA,PASTA,ESTOJO,EVENTOS,MATERIAL ESPORTIVO DE USO PESSOAL
CONSUMO DECORATIVO EXPEDIENTE,SEGURANÇA PESSOAL E TRÂNSITO,REFORMAS
EM GERAL ETC..**

**CNPJ : 32.800.531/0001-55
Tel.: (021) 2668-6346 / 96443-7729**

INSC. ESTADUAL : 12.058.594

**Rua : Canadá 85
Rancho Novo – Nova Iguaçu – RJ
CEP.: 26013-210**

**AO TRE-Pi
Aos cuidados do(a): DONA INAIARA**

Proposta 10/2022

Prezado Senhor (a),
É com enorme satisfação que apresentamos – lhe nossa proposta de preços:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PAR UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
MEDALHA DO MÉRITO ELEITORAL DES. JOSÉ VIDAL DE FREITAS – GRAU OURO Medalha cunhada, conforme o anexo, em Zamak, banhada de dourado, com as seguintes ornamentações: I – Frente: Composta por uma cruz de braços iguais, pátea, de oito pontas, filetada de dourado, sobre um esplendor dourado, tendo ao centro um círculo dourado onde se insere uma balança, símbolo da justiça, ladeada por folhas de louro, que simbolizam a vitória. Acima do círculo encontra-se o desenho estilizado da bandeira do Piauí. Abaixo da balança há a inscrição TRE-PI em fontes tipo sem serifa. Dimensão aproximada é de 6 cm x 6 cm. II - Verso: também dourado, há as inscrições “Medalha do Mérito Eleitoral Desembargador José Vidal de Freitas” e “Tribunal Regional Eleitoral do Piauí”, ambas em caixa alta e em fontes sem serifa. Ao centro do verso o desenho do mapa do Piauí sendo cortado ao meio por uma bandeira do Piauí de forma estilizada. Fita da medalha feita em gorgurão com uma tarja verde ao centro medindo 10mm, ladeada por dois fios amarelos de 7mm e dois filetes azuis nas orlas de 6mm. Estojo da medalha confeccionados em modelo maleta cor azul Royal em corine, com interior em azul e cetim branco. Dimensões: 15cm (comprimento) x 10cm (largura) x 3,5cm (altura).	UND	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
TOTAL.....				R\$ 5.800,00

Valor total da proposta é R\$ (Cinco Mil e Oitocentos Reais)

OBS.: Transporte é de responsabilidade de nossa empresa

Condições da proposta:

Validade da proposta: 60 DIAS A CONTAR DA APRESENTAÇÃO

Prazo de entrega: 60 DIAS

Local de entrega: NA SEDE DO SOLICITANTE

Forma de Pagamento : EMPENHO OU Á VISTA

Rio de Janeiro, 06 de Outubro de 2022.

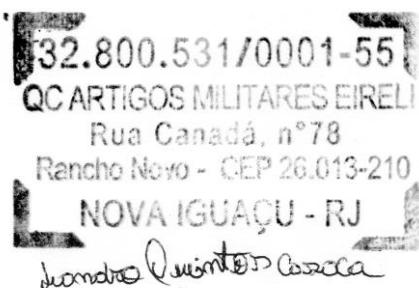
Atenciosamente,

QC ARTIGOS MILITARES E BRINDES EIRELI

CNPJ: 32.800.531/0001-55

Leandro Quintas Casaca

Sócio Gerente





A R T E E M M E T A L P E R S O N A L I Z A D O L T D A - M E

Condecoração, medalha, botão, sinalização visual, placa e plaqueta, distintivo, brasão, porta diploma, estojo e brinde em geral.

C N P J : 0 9 . 0 2 4 . 6 8 2 / 0 0 0 1 - 4 7 I N S C : 0 7 . 4 9 1 . 9 7 3 / 0 0 1 - 2 7

QNM-08 CONJUNTO-CLOTE-47 PARTE A Cei Norte - DF CEP: 72 210.083 - FONE/ fax: 61- 3373 4513/38735730 - 981377602
Email: flbrinds@gmail.com - flbrindsarte@gmail.com

Ao TRIBUNAL ELEITORAL DO PIAUÍ (TER-PI)

A/C: DONA INAIARA

Prezado Senhores (as),

Com muita satisfação que apresentamos-lhes nossa proposta de preços:

MATERIAL	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
MEDALHA DO MÉRITO ELEITORAL DES. JOSÉ VIDAL DE FREITAS – GRAU OURO Medalha cunhada, conforme o anexo, em Zamak, banhada de dourado, com as seguintes ornamentações: I – Frente: Composta por uma cruz de braços iguais, pátea, de oito pontas, filetada de dourado, sobre um esplendor dourado, tendo ao centro um círculo dourado onde se insere uma balança, símbolo da justiça, ladeada por folhas de louro, que simbolizam a vitória. Acima do círculo encontra-se o desenho estilizado da bandeira do Piauí. Abaixo da balança há a inscrição TRE-PI em fontes tipo sem serifa. Dimensão aproximada é de 6 cm x 6 cm. II - Verso: também dourado, há as inscrições “Medalha do Mérito Eleitoral Desembargador José Vidal de Freitas” e “Tribunal Regional Eleitoral do Piauí”, ambas em caixa alta e em fontes sem serifa. Ao centro do verso o desenho do mapa do Piauí sendo cortado ao meio por uma bandeira do Piauí de forma estilizada. Fita da medalha feita em gorgurão com uma tarja verde ao centro medindo 10mm, ladeada por dois fios amarelos de 7mm e dois filetes azuis nas orlas de 6mm. Estojo da medalha confeccionados em modelo maleta cor azul Royal em corine, com interior em azul e cetim branco. Dimensões: 15cm (comprimento) x 10cm (largura) x 3,5cm (altura).	UND	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00

TOTAL				R\$ 6.500,00

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto orçado.

Condições da proposta:

Validade da proposta : 60 dias a contar da apresentação

Prazo de Entrega : 60 dias

Local de entrega : Na sede do solicitante

Forma de Pagamento : EMPENHO

Brasília, 06 de Outubro de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lúcia de Oliveira Sampaio", is placed over a printed nameplate. The nameplate contains the text "FL BRILHOS ARIANAH METAL" and "Personalizado Ltda.".



BSB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONDECORAÇÕES E VESTUÁRIOS LTDA
SIA SUL TRECHO 05 LOTE 05/35 LOJA 08 EDIFÍCIO VIA IMPORT CENTER
BRASILIA – DF
CEP 71.205-050
CNPJ: 26.645.353/0001-32
IE: 07.791.414/001-79
FONE : 61 3234.7323 Email: bsbcondecoracoes@gmail.com

AO TRE-PI

Aos cuidados do(a): DONA INAIARA

DATA : 06/10/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>MEDALHA DO MÉRITO ELEITORAL DES. JOSÉ VIDAL DE FREITAS – GRAU OURO</p> <p>Medalha cunhada, conforme o anexo, em Zamak, banhada de dourado, com as seguintes ornamentações:</p> <p>I – Frente: Composta por uma cruz de braços iguais, pátea, de oito pontas, filetada de dourado, sobre um esplendor dourado, tendo ao centro um círculo dourado onde se insere uma balança, símbolo da justiça, ladeada por folhas de louro, que simbolizam a vitória. Acima do círculo encontra-se o desenho estilizado da bandeira do Piauí. Abaixo da balança há a inscrição TRE-PI em fontes tipo sem serifa. Dimensão aproximada é de 6 cm x 6 cm.</p> <p>II - Verso: também dourado, há as inscrições “Medalha do Mérito Eleitoral Desembargador José Vidal de Freitas” e “Tribunal Regional Eleitoral do Piauí”, ambas em caixa alta e em fontes sem serifa. Ao centro do verso o desenho do mapa do Piauí sendo cortado ao meio por uma bandeira do Piauí de forma estilizada.</p> <p>Fita da medalha feita em gorgurão com uma tarja verde ao centro medindo 10mm, ladeada por dois fios amarelos de 7mm e dois filetes azuis nas orlas de 6mm.</p> <p>Estojo da medalha confeccionados em modelo maleta cor azul Royal em corine, com interior em azul e cetim branco. Dimensões: 15cm (comprimento) x 10cm (largura) x 3,5cm (altura).</p>	UND	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00

Condições da proposta:

Validade da proposta: 60 DIAS A CONTAR DA APRESENTAÇÃO

Prazo de entrega: 60 DIAS

Local de entrega: NA SEDE DO SOLICITANTE

Forma de Pagamento : EMPENHO

Yuri Saúcos.

BSB COM. E SERV. DE COND. E VESTUARIOS LTDA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 - UASG 70004**

Nº Processo: 0008710-03.2022. Objeto: Registro de Preços de placas de homenagem em reconhecimento aos serviços prestados por servidoras e servidores do TRE-PA.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 14/10/2022 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/editais/70004-5-00079-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

LUCIANA MARIA ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

(SIASNet - 13/10/2022) 70004-05606-2022NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2022**

Nº PAD 15887/2017 - Originário do Contrato 44/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: PGE - PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PGE INCORP). CNPJ da Contratada: 063.031.38/0001-46. Objeto: alteração do valor das diárias conforme portaria-tre-pr nº 352/2022. Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Vigência: a partir de 13/10/2022. Data de Assinatura: 13/10/2022.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 52/2022**

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedora: Sete Satélite Serviços Terceirizados Eireli, pelo valor global de R\$ 1.214.978,52.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDEC - 13/10/2022) 070019-00001-2022NE999999

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 95/2022. PROCESSO SEI N°: 0000044-29.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 63/2022 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 30.896.451/0001-10, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Aquisição de software de gerenciamento de vulnerabilidades e análise dinâmica de aplicações web.	Un	1.500	650,00
02	Instalação da ferramenta e repasse de conhecimento na modalidade <i>hands on</i> .	Un	02	40.000,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022 - UASG 070006**

Nº Processo: 0016300-20.2022.6.18.8000.

Dispensa Nº 1/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.

Contratado: 32.800.531/0001-55 - QC ARTIGOS MILITARES E BRINDES EIRELI. Objeto: Aquisição direta de medalhas do mérito eleitoral desembargador José Vidal de Freitas grau ouro.

Fundamento Legal: LEI 8666/93 - Artigo: 24, II. Vigência: 14/10/2022 a 14/04/2023.

Valor Total: R\$ 5.800,00. Data de Assinatura: 13/10/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 13/10/2022).

EXTRATOS DE PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico SRP nº 41/2022 (SEI nº 0001651-50.2022.6.18.8000).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2022
BENEFICIÁRIA: SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 76.366.285/0001-40

ÓRGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
TRE-PI	1	NÓ	8	419.959,00	3.359.672,00
	2	SWITCH	4	124.999,50	499.998,00
	3	INSTALAÇÃO NÓ	8	10.000,00	80.000,00
	4	INSTALAÇÃO SWITCH	2	12.400,00	24.800,00
	5	REPASSE	1	48.200,00	48.200,00
				TOTAL TRE-PI	4.012.670,00
TRE-AM	1	NÓ	4	419.959,00	1.679.836,00
	2	SWITCH	2	124.999,50	249.999,00
	3	INSTALAÇÃO NÓ	4	10.000,00	40.000,00
	4	INSTALAÇÃO SWITCH	1	12.400,00	12.400,00
	5	REPASSE	1	48.200,00	48.200,00
				TOTAL TRE-AM	2.030.435,00
TRE-AP	2	SWITCH	2	124.999,50	249.999,00
	4	INSTALAÇÃO SWITCH	2	12.400,00	24.800,00
				TOTAL TRE-AP	274.799,00
TRE-MA	1	NÓ	10	419.959,00	4.199.590,00
	2	SWITCH	4	124.999,50	499.998,00
	3	INSTALAÇÃO NÓ	10	10.000,00	100.000,00
	4	INSTALAÇÃO SWITCH	2	12.400,00	24.800,00
	5	REPASSE	1	48.200,00	48.200,00
				TOTAL TRE-MA	4.872.588,00
TRE-MT	1	NÓ	6	419.959,00	2.519.754,00
	2	SWITCH	4	124.999,50	499.998,00

3	INSTALAÇÃO NÓ	6	10.000,00	60.000,00
4	INSTALAÇÃO SWITCH	2	12.400,00	24.800,00
5	REPASSE	1	48.200,00	48.200,00
			TOTAL TRE-MT	3.152.752,00
			PREÇO GLOBAL	14.343.244,00

Pregão Eletrônico SRP nº 42/2022 (SEI nº 0007851-73.2022.6.18.8000).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022

BENEFICIÁRIA: GUSTAVO RAMOS VAHL, CNPJ nº 36.692.129/0001-55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)*
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS.	km	15.000	2,12	R\$ 31.800,00
2	LEVANTAMENTO CADASTRAL	m²	3.500	1,43	R\$ 5.005,00
3	ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO	fu	3.500	3,65	R\$ 12.775,00
4	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	m²	3500	5,34	R\$ 18.690,00
5	LAUDO PERICIAL DE ESTRUTURAS	m²	1.800	5,74	R\$ 10.332,00
6	PROJETO EXECUTIVO DE SUPERESTRUTURA EM CONCRETO	m²	1.000	3,50	R\$ 3.500,00
7	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA CONVENTIONAL (COBERTURA)	m²	1.000	3,74	R\$ 3.740,00
8	PROJETO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE ESTRUTURAS	m²	1.800	5,12	R\$ 9.216,00
9	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES	m²	3.500	1,90	R\$ 6.650,00
10	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	m²	3.500	1,12	R\$ 3.920,00
11	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES LÓGICAS E TELEFÔNICAS	m²	3.500	1,88	R\$ 6.580,00
12	PROJETO EXECUTIVO DE CFTV E CERCA ELETROFICADA	m²	3.500	1,50	R\$ 5.250,00
13	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO (SPLIT)	m²	3.500	2,21	R\$ 7.735,00
14	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	m²	3.500	2,00	R\$ 7.000,00
15	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI)	m²	3.500	1,36	R\$ 4.760,00
16	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA	m²	3.500	2,64	R\$ 9.240,00
			PREÇO TOTAL		R\$ 146.193,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 86/2022**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 7291/2022, publicada no D.O.U de 30/08/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de avaliação de imóveis, com realização de vistoria e apresentação de Laudo conforme NBR 14.653 em diversos imóveis utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte TRE/RN, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I deste edital (Termo de Referência). Novo Edital: 14/10/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol - 59015-290 NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/10/2022, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA
Diretora-geral